



LEI ORDINÁRIA Nº 863

de 27 de novembro de 1989

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã-MS, para o exercício de 1990.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã-MS para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos).

Art. 2º.. *A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma e rubricas constantes da Legislação em vigor e especificações no Anexo II (Receita), de acordo com o seguinte desdobramento e classificação:*

I. RECEITAS CORRENTES

NCZ\$

14.178.000,00

1.1 - Receitas Tributária NCZ\$ 2.510.000,00

1.5 - Receita Patrimonial NCZ\$ 54.000,00

1.7 - Transfer. Correntes NCZ\$ 11.566.000,00

1.9 - Outras Receitas Correntes NCZ\$ 48.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL [] [] NCZ\$ 5.822.000,00

2.1 Operação de Crédito NCZ\$ 1.000.000,00

2.2 Alienação de Bens NCZ\$ 12.000,00

2.4 Transfer. De Capital NCZ\$ 4.810.000,00

[] [] [] [] NCZ\$ 20.000.000,00

NCZ

20.000.000,00

Art. 3º.. A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos constantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento e classificação:

Art. 4º.. Suprimido.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 27 de novembro de 1989.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 863/1989 - 27 de novembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em